



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contratos da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjugado com o disposto no artigo 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RUBRIELI MORAIS TAVARES CORDEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.xxx.722 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 103.xxx.274-09, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - gerir a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;

II - monitorar o cronograma físico-financeiro da contratação;

III - avaliar a prestação do serviço contratado e sugerir medidas corretivas quando necessário;

IV - emitir relatórios sobre a execução do contrato, notificando a Administração sobre eventuais irregularidades;

V - acompanhar a vigência do contrato e propor prorrogação ou nova contratação, quando necessário;

VI - informar à Secretaria Legislativa ou à Presidência da Câmara sobre a necessidade de reajustes, repactuações ou revisões contratuais;

VII - demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual; e

VIII - acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.

Art. 2º Designar a servidora DANIELI DUARTE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.xxx.105, inscrita no CPF sob o nº 056.xxx284-92, para atuar



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

como FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em Lei ou regulamento:

- I - acompanhar a execução dos serviços, aquisições e obras, garantindo a fiel execução do objeto contratado;
- II - emitir relatórios de ocorrências sobre eventuais descumprimentos contratuais;
- III - atestar a execução dos serviços, fornecimentos e medições, autorizando os pagamentos mediante comprovação da regularidade fiscal;
- IV - solicitar ao contratado a indicação de preposto para interlocução com a Administração;
- V - notificar a contratada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- VI - verificar a conformidade dos produtos, serviços ou obras entregues com os requisitos estabelecidos no contrato; e
- VII - apontar eventuais falhas na execução do contrato e sugerir medidas corretivas.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal de Contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico e contábil, quando necessário, para a execução de suas funções.

Art. 4º A ausência temporária do Gestor ou Fiscal deverá ser formalmente comunicada, cabendo ao Presidente da Câmara designar substituto, quando necessário.

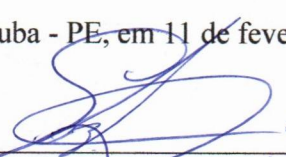
Art. 5º Os servidores ora designados deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, manifestando expressa anuência quanto ao exercício das funções designadas.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2025, no que diz respeito ao acompanhamento dos contratos firmados pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Ibirajuba - PE, em 11 de fevereiro de 2025.



SANTIAGO JUSTINO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba – PE